



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2024**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 03.785.610/0001-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 001/2024, N.º 002/2024, N.º 003/2024, N.º 004/2024, N.º 005/2024, N.º 006/2024, N.º 007/2024 N.º 008/2024 E N.º 009/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 028/2024, Processo n.º 063/2024, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de conforme Ordem de Serviço. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.1.1 – Das Condições e Prazo de Entrega

2.1.1.1 – A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos itens em **LOTE**, devendo deixar os itens à disposição do hospital municipal, para que os mesmos sejam utilizados conforme necessidades de cirurgias ortopédicas.

2.1.1.2 – O **prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marcas adjudicadas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.1.3 – Os materiais serão executados no hospital municipal, para suprir as demandas de cirurgias ortopédicas, de maneira que a licitante vencedora entregará no hospital municipal as caixas referente a cada lote, e os mesmos serão utilizados conforme necessidade de cirurgias ortopédicas.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de serviço, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o início da prestação do serviço não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do serviço prestado aqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gases licitadas sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC-Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constantes do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

3.3.1 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 – Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

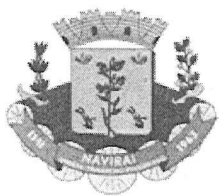
4.1.2.1 – Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Os serviços serão prestados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.4 – Iniciar prestação do serviço em prazo não superior a **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição do item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Atestar inicialmente e provisoriamente o início dos serviços licitados: Emitir ordem de serviços.

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega do item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 – Os preços registrados, especificação da prestação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

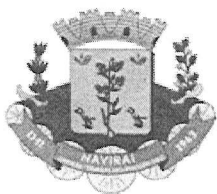
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

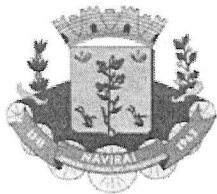
12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 04 / 07 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula nº 7721-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 05 / 07 /2024.

GABRIEL SANTOS
HOLTMAN:087609
98946

Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTOS
HOLTMAN:08760998946
Dados: 2024.07.05 11:29:59
-04'00'

GABRIEL SANTOS HOLTMAN

CPF: 087.XXX.XXX-46

ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.785.610/0001-36



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 025/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **LEμος DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 028/2024 – Processo nº. 063/2024.

Nome da Empresa: ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.785.610/0001-36 Insc. Estadual: 28.313.476-3
Endereço: Rua Alegrete nº 205 Bairro: Vila Benjamin
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79010-130
Telefone: (67) 3043-2053 E-mail: vendas.publicas@endosurgical.net.br
Responsável: GABRIEL SANTOS HOLTMAN RG: CW.908.XXX PF-PR
CPF: 087.XXX.XXX-46

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
LOTE 1							
1	37588	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR TIPO ILIZAROV, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, INCLUEM-SE: PINOS DE SCHANZ, FIOS LISOS E FIOS OLIVADOS..	MINAS MED	UN	10,00	2.466,2000	24.662,00
2	37589	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO, COM OPÇÕES BARRA/TUBO DE 10 A 50 MM; CONECTORES EM ALUMÍNIO E PINOS TIPO SCHANZ, 0,5 MM E 0,4 MM.	MINAS MED	UN	10,00	2.583,3000	25.833,00
3	37590	FIXADOR EXTERNO LINEAR, COM TAMANHO COMPATÍVEL ENTRE 200 MM E 400 MM; SENDO PARA USO EM ÚMERO, FÊMUR E TÍBIA.	SARTORI	UN	10,00	1.370,8000	13.708,00
4	37591	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO, COM PINO SCHANZ EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM OPÇÃO DE SER TIPO COLLES OU LINEAR.	SARTORI	UN	10,00	1.773,1000	17.731,00
5	37592	FIXADOR PÉLVICO.	MINAS MED	UN	10,00	1.934,1000	19.341,00
6	37596	FIXADOR MINI EXTERNO, COM OPÇÃO PARA FALANGE ÚNICA E DUPLA FALANGE.	SARTORI	UN	10,00	1.155,3000	11.553,00
7	37622	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO OU COMPRESSÃO ANGULAR E / OU ROTACIONAL, DEVENDO SER EM NO MÍNIMO TRÊS TAMANHOS, P, M e G.	WORLDFIX	UN	10,00	2.017,2000	20.172,00
LOTE 2							
1	37597	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 3,5 MM, COM OPÇÃO DE ROSCA TOTAL E ROSCA PARCIAL COM COMPRIMENTO ENTRE 16 E 30 MM.	HEXAGON	UN	120,00	576,6000	69.192,00
2	37598	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 4,5 MM, COM ROSCA TOTAL PARCIAL E COMPRIMENTO ENTRE 20 E 70 MM.	HEXAGON	UN	120,00	579,8000	69.576,00
3	37599	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 7,0 MM, COM OPÇÃO DE ROSCA DE 19 A 32 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 40 E 120 MM.	HEXAGON	UN	120,00	603,8000	72.456,00
4	37641	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HEBERT 3,5MM COM COMPRIMENTO ENTRE 16X30MM.	HEXAGON	UN	120,00	648,0000	77.760,00
5	37642	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HEBERT 4,5MM COM COMPRIMENTO ENTRE 30X70MM.	HEXAGON	UN	120,00	655,1000	78.612,00
6	37643	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO CÔNICO, ALTO COMPRESSIVO 3,5MM COM COMPRIMENTO ENTRE 12X30MM.	HEXAGON	UN	120,00	694,9500	83.394,00



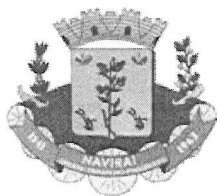
Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

LOTE 3							
1	37593	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR ANTERÓGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	22,00	7.890,7919	173.597,42
2	37594	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR RETRÓGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	22,00	7.873,8998	173.225,80
3	37595	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	32,00	6.886,5128	220.368,41
4	37627	HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CURTA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	22,00	7.895,0047	173.690,10
5	37628	HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, LONGA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	20,00	7.912,6842	158.253,68
6	37629	HASTE BLOQUEADA UMERAL, ANTEROGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	7.771,8986	116.578,48
7	37630	HASTE ELÁSTICA FLEXÍVEL EM TITÂNIO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	IOL	UN	15,00	3.770,9026	56.563,54
8	37631	HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL BLOQUEADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA LONGA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	22,00	7.888,8518	173.554,74
9	37632	HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL COM BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL E DISTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	22,00	6.962,1740	153.167,83
LOTE 4							
1	37633	MICROPLACA CONDILAR PARA CABEÇA DO RÁDIO, LATERALIZADA, FORJADA EM LIGA DE TITÂNIO, ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 1,5MM, 2,0MM E/OU 2,7MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	UN	15,00	8.917,0800	133.756,20
2	37634	MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L, T, Y e X) COM FUROS COMBINADOS, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	9.016,0900	90.160,90
3	37635	MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L, T, Y e X) COM FUROS DINÂMICOS, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	9.034,2600	90.342,60
4	37636	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, COLUNA RADIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	12,00	9.058,6900	108.704,28
5	37637	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, DORSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	8.963,5300	89.635,30
6	37638	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, PORÇÃO VOLAR, BLOQUEADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	9.018,1100	135.271,65
7	37639	MICROPLACA RETA EM LIGA DE TITÂNIO, COM FUROS DINÂMICOS CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	9.083,6300	136.254,45
8	37640	MICROPLACA RETA EM LIGA DE TITÂNIO, COM FUROS COMBINADOS CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	9.084,6900	136.270,35
LOTE 5							
1	37644	PARAFUSO DE REINSERÇÃO LIGAMENTAR, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	OCX	UN	15,00	4.445,0000	66.675,00
2	37645	PLACA 1/3 TUBULAR, BLOQUEADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	100,00	6.596,5000	659.650,00
3	37646	PLACA ANATÔMICA PARA OLÉCRAMO, LATERALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	12,00	7.915,8000	94.989,60



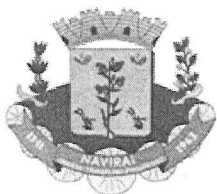
Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4	37647	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL MEDIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	12,00	7.915,8000	94.989,60
5	37648	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DIAFISÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	7.814,3000	78.143,00
6	37649	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	7.915,8000	79.158,00
7	37650	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	8.027,4000	80.274,00
8	37651	PLACA EM L PARA TÍBIA DISTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	20,00	8.017,3000	160.346,00
9	37652	PLACA EM L PARA TÍBIA PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	7.611,3000	114.169,50
10	37653	PLACA EM T PARA TÍBIA PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	20,00	7.611,3000	152.226,00
11	37654	PLACA MINIMAMENTE INVASIVA PARA FÊMUR DISTAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOSSINTESE	UN	15,00	13.091,5000	196.372,50
12	37655	PLACA PARA ARTRODESE DE PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	5,00	9.339,8000	46.699,00
13	37656	PLACA PARA CALCÂNEO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	8,00	8.841,3000	70.730,40
14	37657	PLACA PARA CLAVÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	8,00	8.646,5000	69.172,00
15	37658	PLACA PARA SUPORTE METAFISÁRIO TIBIAL PROXIMAL LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	10,00	7.611,3000	76.113,00
16	37659	PLACA PARA TÍBIA DISTAL, FACE MEDIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	40,00	8.017,3000	320.692,00
17	37660	PLACA PARA USO COMBINADO DE PARAFUSOS COM CABOS DE CERCLAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOSSINTESE	UN	8,00	8.068,0000	64.544,00
18	37661	PLACA RETA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	45,00	8.017,3000	360.778,50
19	37662	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA ESTREITA 6 A 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	8.098,5000	121.477,50
20	37663	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA LARGA 4,5MM A 5,0MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	30,00	8.056,0000	241.680,00
21	37664	PRÓTESE CONFECCIONADA EM TITÂNIO COM ALTO GRAU DE PUREZA PARA CABEÇA DO RÁDIO, SISTEMA DE NO MÍNIMO QUATRO TAMANHOS DE IMPLANTES; ASSOCIADO A INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA O IMPLANTE.	SARTORI	UN	5,00	8.352,2000	41.761,00
LOTE 6							
1	37617	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SARTORI	UN	150,00	60,5590	9.083,85
2	37618	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 1,5X 300MM.	SARTORI	UN	350,00	60,5590	21.195,65
3	37619	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 2.0X 300MM.	SARTORI	UN	250,00	60,5590	15.139,75



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4	37620	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 2,5X 300MM.	SARTORI	UN	200,00	60,5590	12.111,80
5	37621	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 3,0X 300MM.	SARTORI	UN	200,00	60,5590	12.111,80
6	37623	FIO DE AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO PARA SERÇLAGEM COM DIÂMETRO VARIANDO DE 0,6 – 1,2MM EMBALAGENS ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. COMPRIMENTOS VARIÁVEIS.	HEXAGON	UN	50,00	291,5520	14.577,60
7	37624	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 3,5X300MM.	SARTORI	UN	100,00	60,5590	6.055,90
8	37625	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 4,0X300MM.	SARTORI	UN	100,00	60,5590	6.055,90
9	37626	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 4,5X300MM.	SARTORI	UN	50,00	60,5590	3.027,95
10	37701	ENXERTO ÓSSEO DE HIDROXIAPATITA, GRANULADO EMBALAGEM 5 GRAMAS.	BIONNOVATION	GR	8,00	1.892,4750	15.139,80
LOTE 7							
1	37604	PLACA TUBO DESLIZANTE 135° (DHS) EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	30,00	1.039,7000	31.191,00
2	37605	PLACA TUBO DESLIZANTE 95° (DHS) EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	20,00	1.019,9700	20.399,40
LOTE 8							
1	37587	ARRUELA LISA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CIRURGICAMENTE IMPLANTÁVEL, PODENDO SER PARA PARAFUSOS 3,5 MM, 4,5MM, 6,5MM, E 7,0MM, USO CONFORME NECESSIDADE.	HEXAGON	UN	70,00	97,1000	6.797,00
2	37602	PARAFUSO ESPONJOSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 4,0 MM.	HEXAGON	UN	30,00	86,6000	2.598,00
3	37606	PLACA 1/3 TUBULAR, RETA DE 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	50,00	783,2000	39.160,00
4	37607	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	40,00	880,3000	35.212,00
5	37610	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA DE 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	30,00	855,7000	25.671,00
6	37613	PLACA EM T 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	30,00	881,2000	26.436,00
7	37615	PLACA TREVO 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	20,00	880,0000	17.600,00
8	37616	PLACA PARA CALCÂNEO 3,5 MM LATERALIZADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	8,00	890,7500	7.126,00
LOTE 9							
1	37600	PARAFUSO CORTICAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 3,5 MM.	HEXAGON	UN	60,00	45,2280	2.713,68
2	37603	PARAFUSO ESPONJOSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 6,5 MM.	HEXAGON	UN	25,00	62,4920	1.562,30
3	37608	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO ESTREITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	20,00	455,5930	9.111,86



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4	37609	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO LARGA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	495,5560	7.433,34
5	37611	PLACA EM FORMATO TACO DE GOLFE 4,5 MM PARA PLATEAU TIBVIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	892,4900	13.387,35
6	37612	PLACA EM L 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	723,0490	10.845,74
7	37614	PLACA EM T 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	15,00	723,0484	10.845,73

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 04 / 07 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula nº 7721-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 05 / 07 /2024.

GABRIEL SANTOS Assinado de forma digital
por GABRIEL SANTOS
HOLTMAN:08760 HOLTMAN:08760998946
998946 Dados: 2024.07.05 10:44:15
-04'00'

GABRIEL SANTOS HOLTMAN

CPF: 087.XXX.XXX-46

ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.785.610/0001-36

observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 10 de julho de 2024.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024



PROCESSO Nº **063 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0 25 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 001/2024, Nº 002/2024, Nº 003/2024, Nº 004/2024, Nº 005/2024, Nº 006/2024, Nº 007/2024 Nº 008/2024 E Nº 009/2024. Empresa Vencedora : ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA com o lote 001 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 , lote 002 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005 e 006 , lote 003 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 , lote 004 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008 , lote 005 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021 , lote 006 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 , lote 007 onde contém os sublotes 001 e 002 , lote 008 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008 e lote 009 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R\$ 6.476.616,73 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais e setenta e três centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **02 5 /2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07 :00 as 13:00 . Naviraí – MS, 10 de julho de 2024 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

NAVIRAIPREV

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA 033/2024-NAVIRAIPREV, PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 3628 DO DIA 10/07/2024

Extingue o benefício de Pensão por Morte em favor da Sr a . **HILDA BONO MOREIRA** , e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . **HILDA BONO MOREIRA** , ocorrido em 06 de julho de 2024 e a mesma não possuir nenhum dependente cadastrado , fica extinto o benefício de Pensão por Morte , concedido através da Portaria 026 /2016/NAVIRAIPREV , de 23 de junho de 2016, a partir de 06 (seis) de julho de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 .

M OISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº114/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder a servidora **ANDREA CRISTIANA DA SILVA**, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, licença para tratamento de saúde pelo período de 92 dias, a contar do dia primeiro de junho de 2024 a primeiro de setembro de 2024, com fulcro no Inciso V do Art.72 da lei Complementar nº42, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de julho